



## FEMINICÍDIO: ATO EXTREMO QUE PÕE FIM AO UM CICLO DE VIOLÊNCIA

MENDES, Márcio Jean Malheiros<sup>1</sup>; KEITEL, Ângela Simone Pires<sup>2</sup>; LIMA, Ana Paula Alf Lima.<sup>3</sup>

**Resumo:** A problemática da violência contra a mulher tem sido cada vez mais visibilizada e debatida, pois se trata de um tema estrutural que está na base das relações interpessoais entre os sujeitos. A pesquisa busca conhecer as circunstâncias que cercam o assassinato de mulheres e a existência da relação com a violência doméstica, visto que caracteriza-se como uma modalidade de violência extremada consubstanciada por um ciclo de violência muitas vezes vivida por muito tempo, além da inferiorização da condição das mulheres. Em referido aspecto, verifica-se que a mulher raríssimas vezes subverteu a ordem daquilo que lhe foi imposto, ou seja, em poucas ocasiões insurgiu-se contra o sistema de dominação masculina. São anos de passividade e, em decorrência disso, de corroboração de tais cânones, inclusive, de revigoração da sujeição. A própria mulher em muitos casos acredita ser inferior ao homem e, por isso, compactua com esse paradigma, inclusive educando seus filhos neste modelo. Ademais, a dominação masculina ainda prepondera sobremaneira na constituição de uma desigualdade, sendo inegável a necessidade de buscar maneiras de construir uma igualdade material, mormente pelo fato de que as mulheres continuam vivenciando situações de violência tanto no espaço público quanto no âmbito privado. Nessa perspectiva, o assassinato de mulheres pode ser realizado por pessoas próximas das vítimas, como namorados, maridos e/ou companheiros. Além do mais, este tipo de violência vem sendo perpetrado por pessoas com as quais as mulheres mantinham ou mantiveram relações afetivas, como mostra os dados divulgadas no Mapa da Violência 2015, em que as estimativas de feminicídio no País indicavam que 50,3% dos homicídios foram perpetrados por familiares das mulheres em situação de violência e 33,2% das mulheres foram mortas pelos seus parceiros ou ex-companheiros. Assim, torna-se de suma importância analisar os parâmetros que nortearam a constituição e a implementação da Lei nº. 13.104/2015, popularmente conhecida como Lei do Feminicídio, que alterou o art. 121 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), cujo diploma faz previsão do feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir no rol dos crimes hediondos. Para tanto, busca-se alicerçar a pesquisa em livros, doutrinas e jurisprudências que tratam a respeito do assunto, assim como em artigos científicos. Assim, é urgente examinar esta matéria ao entender que o caminho da não violência pode, sim, se constituir em um potencial mecanismo de acesso à verdadeira igualdade de gênero, visto que a impunidade e culpabilização da vítima de violência doméstica e familiar aparecem nas raízes de grande parte dos casos em que as agressões se perpetuam até o desfecho extremo do assassinato. Dessa forma, para evitar essas ‘mortes anunciadas’ é necessário o engajamento

<sup>1</sup> Acadêmico do 7º Semestre do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ. E-mail: jeanmalheiros2010@hotmail.com.

<sup>2</sup> Professora do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ. E-mail: angelakeitel@unicruz.edu.br.

<sup>3</sup> Mestre em Administração pela UFSM. Professora do Curso de Veterinária da Universidade de Cruz Alta - UNICRUZ. E-mail: alima@unicruz.edu.br.



# XVIII

## Seminário Internacional de Educação no MERCOSUL

II Mostra de Tecnologias  
na Educação a Distância  
III Mostra de Trabalhos  
Científicos do PIBIO  
VI Curso de Práticas Socioculturais  
Interdisciplinares  
VIII Encontro Estadual de  
Formação de Professores



das instituições públicas para efetivar plenamente a Lei Maria da Penha, tanto no sentido de proteção à vida das mulheres em situação de violência, quanto para coibir o problema, por meio das ações de prevenção.

**Palavras-Chave:** Agressão. Assassinato. Legislação. Mulheres.